EB30-N-40.007

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

NORMAS PARA SELEÇÃO, NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS CARGOS DE CHEFE DE INSTRUÇÃO E INSTRUTOR DE TIRO DE GUERRA

1ª Edição
2022

EB30-N-40.007

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

NORMAS PARA SELEÇÃO, NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS CARGOS DE CHEFE DE INSTRUÇÃO E INSTRUTOR DE TIRO DE GUERRA

1ª Edição
2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal /1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 405, DE 15 DE JULHO DE 2022

EB: 64470.042195/2022-25

Aprova as Normas para Seleção, Nomeação e Exoneração dos cargos de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra (EB30-N-40.007), 1ª Edição, 2022.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 4º e o inciso III do art. 20 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas no Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para Seleção, Nomeação e Exoneração dos cargos de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra (EB30-N-40.007), 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, que aprovou as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefes de Instrução de Tiro de Guerra (IR 30-23).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	**ATO DE APROVAÇÃO**	**PÁGINAS AFETADAS**	**DATA**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Da Finalidade 1º

Seção II - Dos Eventos e Prazos 2º

CAPÍTULO II - DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA 3º

CAPÍTULO III - DA SELEÇÃO

Seção I - Do Estabelecimento do Universo de Seleção 4º/6º

Seção II - Da Divulgação do Processo Seletivo 7º

Seção III - Da Confecção da Relação Inicial 8º/9º

Seção IV - Dos Requisitos 10/11

Seção V - Da Consulta aos Militares Integrantes da Relação Inicial 12/13

Seção VI - Dos Trabalhos de Seleção 14/16

CAPÍTULO IV - DA NOMEAÇÃO 17/19

CAPÍTULO V - DA EXONERAÇÃO 20/21

CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES FINAIS 22/27

ANEXO A - CRONOGRAMA DE EVENTOS

ANEXO B - FICHA DE OBSERVAÇÃO DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (FOCOM)

NORMAS PARA SELEÇÃO, NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS CARGOS DE CHEFE DE INSTRUÇÃO E INSTRUTOR DE TIRO DE GUERRA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Finalidade

Art. 1º As presentes Normas destinam-se a regular a seleção, a nomeação e a exoneração de chefes de instrução e de instrutores de tiro de guerra (TG).

Seção II

Dos Eventos e Prazos

Art. 2º O processo de seleção de militares para a nomeação aos cargos de chefe de instrução e instrutor de TG, com previsão de substituição no ano "A" (primeiro ano no exercício do cargo), terá início no ano "A-1", conforme previsto no Anexo "A" destas Normas.

CAPÍTULO II

DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Art. 3º Estas Normas têm por referência a seguinte legislação:

I - Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50);

II - Portaria nº 209-Cmt Ex, de 11 de abril de 1996, que aprova a Diretriz para a Implantação do Subprograma de Tiros-de-Guerra em Áreas Carentes da Amazônia;

III - Portaria nº 325-Cmt Ex, de 6 de julho de 2000, que aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02) e dá outras providências;

IV - Portaria nº 001-Cmt Ex, de 2 de janeiro de 2002, que aprova o Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138); e

V - Portaria nº 47-DGP, de 30 de março de 2012, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

Seção I

Do Estabelecimento do Universo de Seleção

Art. 4º Anualmente, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) estabelecerá o universo de seleção, conforme o quadro abaixo:

CARGO	UNIVERSO
Chefe de Instrução de TG (Ch Instr TG)	Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), oriundos de uma das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) combatentes (Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia ou Comunicações). Se o oficial for capitão, ter no máximo 24 (vinte e quatro) meses completos no posto, em Dez "A-1".
Instrutor de TG (Instr TG)	Subtenentes com, no máximo, 36 (trinta e seis) meses na graduação atual, em Dez de "A-1", das QMS combatentes (Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia ou Comunicações); e 1º sargentos das QMS combatentes (Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia ou Comunicações).

Art. 5º A Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) realizará a análise do Universo Inicial de Seleção (UIS) e definirá os militares que o compõem.

Art. 6º Os oficiais do QAO concorrem somente à nomeação de chefe de instrução de TG em áreas carentes da Amazônia, e os subtenentes e 1º sargentos concorrem às vagas de instrutores existentes em todos os comandos militares de área.

Seção II

Da Divulgação do Processo Seletivo

Art. 7º A DCEM divulgará em seu sítio eletrônico uma nota informativa, apresentando as informações essenciais aos militares interessados, aos encarregados de pessoal e aos comandantes, chefes ou diretores de organizações militares (Cmt/Ch/Dir OM), bem como o calendário do processo seletivo para Ch Instr e Instr TG.

Seção III

Da Confecção da Relação Inicial

Art. 8º A DCEM, com base no universo previsto no art. 4º destas Normas, elaborará a Relação Inicial (RI) para a fase preparatória da seleção, disponibilizando o aplicativo de inscrição de voluntários e a Ficha de Observação de Comandante de Organização Militar (FOCOM) eletrônica, conforme previsto no Anexo "B" destas Normas.

Art. 9º Não constarão da RI os militares que estejam em uma das seguintes situações:

I - em cursos e/ou missões no exterior ou deles retornando;

II - **sub judice**;

III - cumprindo pena ou **sursis**;

IV - justificante/acusado em conselho de justificação (oficiais)/disciplina (praças);

V - agregado;

VI - em licença de qualquer tipo;

VII - inamovível;

VIII - classificado por reversão à Força;

IX - nomeado como instrutor, monitor ou adjunto de comando (Adj Cmdo), se não estiver no último ano da nomeação ou da recondução;

X - atinja a idade limite para permanência no serviço ativo e/ou o tempo de permanência no último posto da hierarquia, conforme o previsto nos incisos I e IV do art. 98 do Estatuto dos Militares (E-1), durante o período da nomeação; ou

XI - exercendo as funções de delegado de serviço militar e mobilização (Del SM e Mob), oficial mobilizador regional (Of Mob Rg), chefe de gabinete de identificação regional (Ch GIR), Ch Instr TG ou Instr TG.

Seção IV

Dos Requisitos

Art. 10. O candidato à seleção e nomeação de Ch Instr e Instr TG deverá atender, especificamente, aos seguintes requisitos:

CARGO	REQUISITOS
Ch Instr TG	- ter obtido, a partir do 3º TAF do Ano "A-2", no mínimo, a menção "B" ou a suficiência na faixa etária amparada (maiores de 50 anos), resultado este cadastrado na ficha individual do militar; - ter sido julgado apto em inspeção de saúde, com validade, no mínimo, até 31 de dezembro de "A-1"; - ter obtido conceito favorável do Cmt/Ch/Dir OM; - ter obtido, no mínimo, a menção "Muito Bem" (MB) ao final do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS); - possuir, até 28 FEV do ano "A", ano inicial do desempenho da função, os prazos mínimos de permanência na sede para fins de movimentação, estabelecidos nas Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02); - não apresentar qualquer problema pessoal ou profissional que possa comprometer seu desempenho no cargo, relatado na FOCOM; - se o oficial for capitão ter, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses completos no posto,

	em DEZ "A-1"; - não estar em nenhuma das situações estabelecidas no art. 9º destas Normas; e - não ter sido exonerado dos cargos de Del SM e Mob, Ch GIR, Of Mob Rg, Ch Instr TG, Instr TG ou Adj Cmdo pelos motivos previstos nos incisos II e IV do art. 20 destas Normas.
Instr TG	- ter obtido, a partir do 3º TAF do Ano "A-2", no mínimo, a menção "B" ou a suficiência na faixa etária amparada (maiores de 50 anos), resultado este cadastrado na ficha individual do militar; - ter sido julgado apto em inspeção de saúde, com validade, no mínimo, até 31 de dezembro de "A-1"; - ter obtido conceito favorável do Cmt/Ch/Dir OM; - ter obtido, no mínimo, a menção MB ao final do CAS; - estar classificado, no mínimo, no comportamento "Ótimo"; - possuir, até 28 FEV do ano "A", os prazos mínimos de permanência na sede para fins de movimentação, estabelecidos nas Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02); - não apresentar qualquer problema pessoal ou profissional que possa comprometer seu desempenho no cargo, relatado na FOCOM; - ser 1º sargento ou subtenente - este com, no máximo, 36 (trinta e seis) meses na graduação atual - em DEZ de "A-1"; - não estar em nenhuma das situações estabelecidas no art. 9º destas Normas; e - não ter sido exonerado ou dispensado dos cargos de Ch GIR, Instr TG ou Adj Cmdo pelos motivos previstos nos incisos II e IV do art. 20 destas Normas.

Art. 11. Os S Ten e Sgt selecionados para Instr TG em áreas carentes da Amazônia (TG chefiados por Of QAO) deverão, preferencialmente, possuir o Curso de Operações na Selva.

Seção V

Da Consulta aos Militares Integrantes da Relação Inicial

Art. 12. A consulta aos militares integrantes da RI será realizada pela DCEM, por intermédio de aplicativo, devendo todos os aptos a concorrer ao processo seletivo acessá-lo e registrar:

I - informações sobre sua situação pessoal e profissional, que possam influenciar no exercício do cargo;

II - se é voluntário ou não voluntário; e

III - no caso de ser voluntário, suas pretensões para o cargo, em ordem de prioridade.

Art. 13. O militar, ao acessar o aplicativo, deverá concordar ou não com o Termo de Compromisso de Militar (TCM), e:

I - caso não concorde, será considerado não voluntário para o processo; e

II - concordando, estará se comprometendo, uma vez nomeado, a permanecer o período de nomeação/recondução na nova OM, sem que apresente requerimento, pleiteando transferência para a reserva remunerada.

Seção VI

Dos Trabalhos de Seleção

Art. 14. O processo de seleção conduzido pela DCEM terá como fontes:

I - a base de dados individuais dos militares, disponibilizada pelo DGP;

II - o aplicativo eletrônico da DCEM;

III - o mapa de indicadores, disponibilizado pela Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom);

IV - os Registros de Informações Pessoais (RIP), disponibilizado pela D A Prom; e

V - as FOCOM, preenchidas pelos Cmt/Ch/Dir OM dos candidatos.

Art. 15. Com base na FOCOM eletrônica, não será selecionado para os cargos de Ch Instr e Instr TG o militar que obtiver menção inferior a MB em qualquer competência dos aspectos profissionais do militar e/ou apreciação negativa no aspecto capacidade de desempenhar cargo isolado.

Art. 16. A ordenação dos candidatos será realizada por meio do resultado apresentado no mapa de indicadores confeccionado pela D A Prom.

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO

Art. 17. Compete ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (Ch DGP) realizar a nomeação dos Ch Instr e Instr TG.

Art. 18. Na insuficiência de voluntários para o preenchimento dos cargos oferecidos, o Ch DGP utilizar-se-á dos militares não voluntários que constaram da RI, desde que atendam aos requisitos previstos no art. 10 destas Normas.

Art. 19. A nomeação para Ch Instr ou Instr TG terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser concedida apenas 1 (uma) prorrogação por mais 1 (um) ano, a critério do Ch DGP.

Parágrafo único. A proposta será apresentada pela região militar (RM) à DCEM, com um parecer conclusivo sobre a conveniência do serviço para a permanência do militar no TG.

CAPÍTULO V

DA EXONERAÇÃO

Art. 20. O militar nomeado para o cargo de Ch Instr ou Instr TG não deverá ser exonerado antes de completar o prazo previsto de nomeação ou prorrogação, exceto por:

I - motivo de saúde;

II - deficiência no exercício do cargo;

III - conveniência do serviço;

IV - conveniência da disciplina, mediante solicitação fundamentada, por escrito, do escalão superior; ou

V - por extinção do cargo.

Art. 21. Os militares, a partir do segundo ano de nomeação, deverão preencher suas opções de movimentação nos planos disponíveis nas mídias da DCEM.

CAPÍTULO VI

DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os militares aptos não selecionados permanecem habilitados para nomeações extemporâneas, até o encerramento do processo seletivo do ano seguinte.

§ 1º Os militares serão incluídos em reserva válida, para fins de nomeação a vagas porventura surgidas.

§ 2º A DCEM consultará o militar, quando necessário, sobre seu voluntariado para a vaga aberta, bem como seu Cmt/Ch/Dir OM sobre parecer acerca da nomeação.

Art. 23. Anualmente, as RM deverão remeter à DCEM, até 31 de janeiro de "A-1", a relação de abertura de vagas e das propostas dos militares voluntários à permanência nos cargos de Ch Instr e de Instr TG para o ano "A".

Art. 24. Os Cmt/Ch/Dir OM deverão comunicar diretamente à DCEM todas as alterações ocorridas após o preenchimento e o envio da FOCOM eletrônica, tais como movimentações, situação **sub judice**, cumprindo pena ou **sursis**, justificante/acusado em conselho de justificação/disciplina, licenças, promoções, falecimento, seleção para missões no exterior, missões de paz ou desistências.

Art. 25. Terá prioridade para nomeação o militar que não exerceu o cargo de Ch Instr ou Instr TG em processos anteriores.

Art. 26. Após a nomeação dos Ch Instr ou Instr TG, caberá às RM organizar estágios de capacitação para os militares nomeados.

Art. 27. Os casos omissos verificados na aplicação destas Normas serão submetidos à apreciação do Ch DGP.

ANEXO A
CRONOGRAMA DE EVENTOS

ORDEM	EVENTO	RESPONSÁVEL	DATA
1	Envio à DCEM da relação de abertura de vagas e das propostas dos militares voluntários para permanência nos cargos de Ch Instr e de Instr TG sob sua subordinação, para o ano "A".	RM	Até 31 JAN "A-1"
2	Levantamento do Universo Inicial de Seleção (UIS).	DCEM	FEV "A-1"
	Divulgação da nota informativa no sítio eletrônico da DCEM.		
3	Disponibilização do aplicativo de inscrição para candidato a Ch Instr e Instr TG, no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEMNET), para os militares que atendam aos requisitos previstos nestas Normas.		MAR "A-1"
4	Encerramento do aplicativo de inscrição para candidatos a Ch Instr e Instr TG, no SUCEMNET.		
5	Disponibilização para os militares, a partir do segundo ano de nomeação, das mídias da DCEM para preenchimento das opções de movimentação.		MAR/ABR "A-1"
6	Homologação e envio à DCEM da FOCOM eletrônica, pelo Cmt/Ch/Dir OM.	Cmt/Ch/Dir OM	ABR "A-1"
7	Solicitação do Mapa de Indicadores e dos RIP à D A Prom.	DCEM	ABR "A-1"
8	Elaboração do Mapa de Indicadores e dos RIP e envio à DCEM.	D A Prom	
9	Estudo e lançamento das informações gerenciais necessárias à seleção de militares para Ch Instr e Instr TG.	DCEM	
10	Despacho com o Ch DGP (fase decisória)	DGP	MAIO "A-1"
11	Divulgação dos militares selecionados para Ch Instr e Instr TG, via INFORMEX.	DCEM	
12	Publicação das portarias de exoneração e de nomeação de Ch Instr e Instr TG.		Até JUN "A-1"

ANEXO B

INFORMAÇÃO DE PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X da CF/1988, Art. 31 da Lei Nº 12.527, de 18 NOV 11 e Art. 55 e Art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 MAIO 12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

_____

_____

FOCOM

FICHA DE OBSERVAÇÃO DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (FOCOM)

A remessa da presente ficha tem o objetivo de aprimorar o processo por meio de consulta direta aos Comandantes/Chefes/Diretores de OM, visando a obter informações especificas e complementares as existentes no banco de dados do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Posto/ Grad:	A/Q/Sv:	Turma:	Identidade:	CPF:	QEMA/QSG (oficial):
Peso (kg)(1)	Altura (m)(1)	OM/CODOM:		Data Pronto na OM:	Data Pronto na Sede:
Nome:				Nome de Guerra:	Data de Praça:
Função Atual:			Tempo em que o militar serve sob seu comando:		

1. INFORMAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL

a. O(A) militar está enquadrado em alguma das situações, abaixo listadas? Marque um "x" nas opções que se aplicam:

[ ] Comandando OM [ ] Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) [ ] Instrutor [ ] Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP) [ ] Reformado [ ] Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) [ ] Reserva remunerada [ ] Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) [ ] Falecido	[ ] está sub judice (ou responde "como indiciado" a IPM ou sindicância). [ ] possui problema de saúde que pode se tornar um limitador para o desempenho do cargo. [ ] possui problema pessoal que pode comprometer a sua respeitabilidade. [ ] participou de processo de "quota compulsória" para a reserva remunerada. [ ] encontra-se em missão no exterior. [ ] desempenha função significativa em Projeto Estratégico ou de interesse para o Exército.

Outra informação pessoal e/ou profissional julgada útil:

b. Considerações sobre aspectos profissionais do(a) militar:

Conhecimento Institucional	[ ] Excelente [ ] Muito Bom [ ] Bom [ ] Regular/Insuficiente
Liderança	[ ] Excelente [ ] Muito Bom [ ] Bom [ ] Regular/Insuficiente
Iniciativa	[ ] Excelente [ ] Muito Bom [ ] Bom [ ] Regular/Insuficiente
Comunicação	[ ] Excelente [ ] Muito Bom [ ] Bom [ ] Regular/Insuficiente
Coragem Moral	[ ] Excelente [ ] Muito Bom [ ] Bom [ ] Regular/Insuficiente
Discrição	[ ] Excelente [ ] Muito Bom [ ] Bom [ ] Regular/Insuficiente
Apresentação individual (militar e civil)	[ ] Excelente [ ] Muito Bom [ ] Bom [ ] Regular/Insuficiente
Aptidão para o Cmdo/Ch/Dir	[ ] Excelente [ ] Muito Bom [ ] Bom [ ] Regular/Insuficiente

c. Com base no perfil do(a) candidato(a), levando em conta suas qualidades pessoais, profissionais e familiares, o Sr(a) acredita que o(a) militar tem capacidade de desempenhar cargo isolado? [ ] SIM [ ] NÃO	
Exposição de motivos: (Caso NÃO, justifique)	
d. O(A) militar demonstra POTENCIALIDADE para o exercício de cargos mais elevados:	
[ ] Excelente [ ] Muito Bom [ ] Bom [ ] Regular/Insuficiente	
e. Assinale quais atividades o(a) militar demonstrou possuir maior afinidade (Perfil funcional):	[ ] Atividades operacionais da A/Q/Sv. [ ] Atividades ligadas ao ensino. [ ] Atividades de Garantia da Lei e da Ordem. [ ] Atividades de cerimonial. [ ] Gestão Pública. [ ] Atividade técnica (C&TI) [ ] Nenhuma das opções
f. Indique em ordem de prioridade (1º, 2º e 3º), o tipo de OM/ Insp/ Cgo que o(a) militar está mais apto(a) a desempenhar/ comandar/chefiar/dirigir, de acordo com as qualidades demonstradas pelo(a) militar:	
[ ] Operacional. [ ] Ensino. [ ] Logística ou Administrativa. [ ] Técnica.	
g. Existe algum inconveniente, por parte do(a) militar, de natureza profissional que possa ser considerado por ocasião da seleção ou promoção? [ ] SIM [ ] NÃO	
Exposição (Caso SIM Justifique):	
h. Informação complementar referente ao desempenho funcional do(a) militar:	
Exposição:	

2. SITUAÇÃO PESSOAL	
a. Caso o(a) cargo/ missão/ atividade permita ou recomende o acompanhamento de dependentes, estes acompanharão o(a) militar?	[ ] SIM [ ] NÃO
Exposição de motivos: (Caso NÃO, justifique)	
b. Tem indícios ou informação se algum dos dependentes possuem problemas de saúde?	[ ] SIM [ ] NÃO
Exposição de motivos: (Caso SIM, qual?)	
c. O relacionamento entre os membros da família é harmonioso?	[ ] SIM [ ] NÃO
Exposição de motivos: (Caso NÃO, justifique)	
d. O(s) dependente(s) convive(m) bem com a sociedade?	[ ] SIM [ ] NÃO
Exposição de motivos: (Caso NÃO, justifique)	
e. Tem indícios ou informação de algum problema familiar atual?	[ ] SIM [ ] NÃO
Exposição de motivos: (Caso SIM, justifique)	
f. Tem indícios ou informação de algum familiar possui problema de saúde que possa vir a se tornar um limitador para o desempenho do cargo/ missão/ atividade?	[ ] SIM [ ] NÃO
Exposição de motivos: (Caso SIM, qual?)	
g. Tem indícios ou informação se a situação financeira do(a) militar e de sua família está equilibrada?	[ ] SIM [ ] NÃO
Exposição de motivos: (Caso SIM, justifique)	
h. Tem indícios ou informação se o(a) militar desenvolve atividade paralela?	[ ] SIM [ ] NÃO
Exposição: (Caso SIM comente)	

i. Estado de saúde atual do(a) militar	Goza de boa saúde:	[ ] SIM [ ] NÃO
	Exposição: (Caso NÃO, justifique)	
	Inspeção de Saúde Válida (1):	[ ] SIM [ ] NÃO
j. Outras observações julgadas úteis sobre a conduta do(a) militar que o Sr(a) considera relevante que seja apreciada no presente processo seletivo ou de promoção, tais como, CONDUTA CIVIL, LEALDADE, ÉTICA, RESPONSABILIDADE e JUSTIÇA.		
Exposição:		

3. ASPECTOS REFERENTES AO "RELACIONAMENTO SOCIAL"
a. Relacionamento com o público interno
[ ] Com dificuldades [ ] Com naturalidade. [ ] Acima da média.
b. Relacionamento com o público externo
[ ] Com dificuldades [ ] Com naturalidade. [ ] Acima da média.
c. Relacionamento com autoridades civis e militares
[ ] Com dificuldades [ ] Com naturalidade. [ ] Acima da média.
d. Participação em eventos e atividades sociais
[ ] apresentou dificuldades em participar [ ] participou dos eventos com naturalidade.
e. Informação complementar referente ao relacionamento social do(a) candidato(a):

4. CONCEITO SINTÉTICO DO MILITAR
[ ] Excelente [ ] Muito Bom [ ] Bom [ ] Regular/Insuficiente
Exposição (com base no perfil do(a) militar e coerente com as respostas dadas acima):

5. DADOS DO AVALIADOR	
Posto:	A/Q/S/Esp:
Nome completo:	OM:
Cargo:	- Telefone funcional: ( ) - RITEx:
	- Telefone celular: ( )
Observações finais: Se desejar, aponte no espaço abaixo, qualquer consideração que não tenha constado de itens anteriores e que o Sr(a). considera relevante:	
_____,___,___ de _____ de _____ _____	

Legenda: (1) A informação deverá ser retirada no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEx).

INFORMAÇÃO DE PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X da CF/1988, Art. 31 da Lei Nº 12.527, de 18 NOV 11 e Art. 55 e Art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 MAIO 12